

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.
RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 04/CP-29 - BRB, DE 31 DE JULHO DE 2019
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
PARA O EMPREGO DE ESCRITURÁRIO, DE NÍVEL MÉDIO

O **BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.**, considerando a autorização do Conselho de Administração e Diretoria Colegiada, e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, e suas alterações; no Decreto Distrital nº 21.688, de 7 de julho de 2000, e suas alterações; e no Decreto Distrital nº 28.690, de 17 de janeiro de 2008, torna pública a retificação do Edital Normativo nº 1/CP-29 - BRB, de 2 de maio de 2019, publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal* em 3 de maio de 2019, e do Edital nº 3/CP-29 - BRB, de 2 de julho de 2019, publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal* em 4 de julho de 2019, conforme a seguir.

1 **ALTERAR** a terminologia “**perícia médica**” para “**avaliação pericial por equipe multiprofissional**” nos subitens 7.6 e 16.1 do Edital Normativo e nos itens 25 a 30 do Anexo II - Cronograma.

2 **ALTERAR** o subitem 13.4, dando nova redação, que passa a ser a seguinte: “Com base na lista organizada na forma do subitem 13.3 deste edital, serão avaliadas as provas discursivas dos candidatos aprovados na prova objetiva e classificados conforme a seguir:

- a) listagem geral: até a 800ª (octingentésima) posição-limite, observados os empates na última posição; e
- b) listagem específica para os candidatos que se declararam com deficiência: todos os aprovados na prova objetiva”.

3 **INCLUIR** o subitem 13.5.1 com a seguinte redação: “Serão também eliminados os candidatos que se declararam com deficiência e que obtiverem classificação final superior à 200ª (ducentésima) posição-limite após a soma das pontuações obtidas nas provas objetiva e discursiva, observados os empates na última posição”.

4 **INCLUIR** o subitem 17.4 e o subitem 17.4.1 com a seguinte redação:

“17.4 DA AVALIAÇÃO PERICIAL POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL PARA OS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

17.4.1 Os candidatos que se declararam com deficiência e que forem convocados para a etapa de prova discursiva, na forma do subitem 13.3, serão submetidos a avaliação por equipe multiprofissional composta por três médicos, sendo um deles necessariamente na área de medicina do trabalho, e por um psicólogo, ocasião em que será verificada a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente”.

CYNTHIA VIEIRA FERREIRA DE FREITAS
Superintendente